



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Vigilância e Saúde**  
**Gerência de Zoonoses**

**Programa Municipal de Controle da Dengue**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3183 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO**

**Processo nº:** 01.08.00167146/2025.19

**Interessados:**

Programa Municipal de Controle da Dengue  
Diretoria de Vigilância e Saúde  
Gerência de Zoonoses  
Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Protocolizadora:**

Programa Municipal de Controle da Dengue

**Tipo do Processo:**

Licitação: Dispensa Até R\$ 62.725,59 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

**Assunto/Especificação:**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Leonardo Benassi, Coordenador (a) de Serviço**, em 17/11/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7306519** e o código CRC **FF3EB030**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Vigilância e Saúde**  
**Gerência de Zoonoses**  
**Programa Municipal de Controle da Dengue**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3183 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo administrativo: [01.08.00167146/2025.19](#)
- Órgão ou entidade demandante: PMCD ( Programa Municipal de Controle da Dengue)
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Adriano Leonardo Benassi  
- matrícula nº38636

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição de placas de madeira (tipo Eucatex) para oviposição é necessária para a manutenção e funcionamento das ovitrampas utilizadas na vigilância entomológica do *Aedes aegypti*. Essas placas funcionam como substrato para que as fêmeas depositem seus ovos, possibilitando o monitoramento contínuo da densidade vetorial e a avaliação do risco de transmissão de arboviroses no território. O uso regular dessas placas é essencial para garantir a eficácia das estratégias de prevenção e controle da dengue, zika e chikungunya, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A aquisição de placas de madeira para oviposição justifica-se pela necessidade de reposição regular dos insumos utilizados nas ovitrampas, ferramenta essencial para o monitoramento do vetor *Aedes aegypti*. Essas placas servem como local ideal para a postura de ovos pelas fêmeas do mosquito, permitindo a coleta e análise entomológica contínua. A ação é fundamental para subsidiar estratégias de controle e prevenção das arboviroses no município, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. A reposição periódica das placas é

indispensável para garantir a eficácia da vigilância e a resposta oportuna frente ao risco de surtos.

#### **4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO**

Aquisição dos equipamentos por meio de dispensa de licitação por valor, inciso II – Art. 75, conforme especificações técnicas a serem definidas pelo Programa Municipal de Controle da Dengue.

#### **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

Não se aplica.

#### **6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Será executado no laboratório do Programa Municipal de Controle da Dengue, localizado na Avenida Prudente de Moraes, nº 885 – Zona 07 – Maringá/PR. **Porém a entrega deverá ser realizada no Centro de Controle de Zoonoses PR 317, KM 07 saída para Astorga, X Estrada Duzentos, nº1391.**

#### **7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES**

Não se aplica.

#### **8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO**

Nota Informativa nº 25/20024 CGARB/DEDT/SVSA/MS, a qual recomenda a implantação das Estações Disseminadoras para monitoramento e controle (forma imatura e adulto) do mosquito *Aedes aegypti*; Nota Técnica 03/2023 CGARB/DEDT/SVSA/MS e sua atualização, Nota técnica nº 12/2025 CGARB/DEDT/SVSA/MS; as orientações do Memorando Circular nº 19/2025/DVDTV/CVIA/DAV, qual abrange sobre a Capacitação sobre as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial.

#### **9. FONTE DE RECURSO, SE HOVER**

#### **10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOVER**

#### **11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOVER**

## 12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Chapas de fibra de madeira tipo Eucadur ou Eucatex ou Duratex para corte e fabricação de palhetas para as Ovitrampas, com 2,5mm de espessura, com, no mínimo, um lado rugoso (podendo ser os dois lados rugosos ou um liso e outro rugoso) e em material cru/marrom.

## 13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

119 metros quadrados de área total das placas.

## 14. ESTIMATIVA DE VALOR

Aproximadamente R\$ 16,50 por metro quadrado.

## 15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Início de uso imediato.

## 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

## 17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 18. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (itens críticos e urgentes)

Média (itens importantes, mas não urgentes)

Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

## 19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica

## 20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 06 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Leonardo Benassi, Coordenador (a) de Serviço**, em 06/11/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Victor Raveli Gonzaga, Gerente de Zoonoses**, em 10/11/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bortolato Amadei, Diretor (a) de Vigilância e Saúde**, em 10/11/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7306530** e o código CRC **E0C0DA8A**.

---

# GUIA DO MARCENEIRO



MARINGÁ, 29 de Outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL SAUDE  
9105 - FUNDO MUN SAUDE (CF) - Maringá/PR  
Segue abaixo orçamento 1842788, na condição PCP e  
solicitada

## Participe:

Módulos 3D no Celular  
"3D para quem não sabe 3D"

De Segunda à Sábado  
Orientação Técnica e Workshop  
Agendamento: [LUCAS 44 99746-0161](tel:44-99746-0161)

Para Profissionais Moveleiros  
Vagas individuais

Acesso aulas gratuitas:  
[corteccloud.com/academy](http://corteccloud.com/academy)

## OUTROS

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Descrição	VirUnit solicitado	Total Solicitado
0001	8925	36	Ch	CHAPA DE FIBRA NU e-2,5 mm c-2750 l-1220 1a EUCATEX	65,22	2.347,92
Subtotal		36				R\$ 2.347,92
Total		36				R\$ 2.347,92

Observação:  
Referente a 120,78 M2

Atenciosamente  
Amilton Iori / Depto. de Vendas  
[www.guiadomarceneiro.net](http://www.guiadomarceneiro.net)  
(44) 3025-9393 | 44999690530

*Carneiro*

GUIA DO MARCENEIRO - LJO3  
CNPJ 77.114.718/0001-33 - IE 70.116.863-16  
Av das Indústrias, 482, Jardim América, MARINGÁ, PR

77.114.718/0001-33  
PLACACENTER PRODUTOS  
MOVELEIROS LTDA  
Avenida das Indústrias, 482  
Jardim América - CEP 87045-360  
MARINGÁ - PR

**KOFEMAR COM. DE PROD P/ MARC.**

AVENIDA COLOMBO,3069 - ZONA 07

MARINGÁ - PR - Cep: 87030120

Fone: (44) 30275000 - Fax: (44) 30275015 - CNPJ: 85090793000130 - INSC. EST.: 7011708069

SITE: [www.kofemar.com.br](http://www.kofemar.com.br) E-mail: [compras@kofemar.com.br](mailto:compras@kofemar.com.br)

**ORÇAMENTO VENDA**  
**1751365 / 25**

**Cliente** : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Endereço** : AVENIDA FRUDENTE DE MORAIS

**Bairro** : ZONA 07

**Cidade** : MARINGÁ / PR

**Transp.** :

**Telefone** : (44) 32183108

**Celular** : 0

**Cond. Pgto.** : A VISTA

**Forma Pgto.** : DINHEIRO

**Data** : 29/10/2025

**Validade** : 29/10/2025

**Prev. Fed.** : 29/10/2025

**Folha** : 1 / 1

Qtde.	Un.	Item	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Desc.	Total Liq.
36,00	CH	302	EUCADUR LISO 2,76X1,22 2,6MM	77,80	84,02	2.716,92

**Sub. Total (Bruto) :**

2.800,81

**Total Desconto :**

- 84,02

**Total Líquido :**

2.716,92

Aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

*Ysadora Oliveira*  
KOFEMAR COM. DE PROD P/ MARC.



Proposta. N° 2569

Para

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 80905706000131 IE:  
AV PRUDENTE DE MORAES, 885ZONA 07  
87020010 - MARINGA, PR

Número proposta

2569

Data

29/10/25

Vendedor(a): STEFANE

Aos cuidados de:

Itens da proposta comercial

Descrição do produto /Serviço	Código	Un	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
CHAPA EUCATEX MARROM 2.75X1.22X2.5MM	41586534	UN	36,00	85,56	3.080,16

Outros itens ou Serviços

Confira os dados para faturamento assim como a mercadoria descrita.

ATENÇÃO!! PARA FECHAMENTO DESTE PEDIDO, TODOS OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS E CONFERIDOS.

A W MILL tem os principais produtos do Mercado de Quadros Escolares. Com características únicas; temos Qualidade, Acabamento, Durabilidade, Praticidade de Instalação e Garantia de Satisfação ao adquirir nossos produtos. Com visão empreendedora e pretenciosa, somos a evolução desse mercado!

Buscamos incessantemente melhorias e inovações, contando com mais de 400 produtos e atendendo a 25 estados brasileiros. Sempre respeitando o meio ambiente e buscando as diferentes tendências que o mercado proporciona.

OBS: SEGUIMOS BUSCANDO ATENDE-LOS EM TODAS SUAS EXPECTATIVAS

N° Itens	Soma das Qtdes	Total Outros Itens	Total dos Itens	Frete	Total da Proposta
		0,00	3.080,16		3.080,16

Condições gerais

Prazo de entrega	A combinar
Validade	10 dia(s)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MAD COMPMAG MADEIRAS E FERRAGENS, Fone: (44) 3026-6262

V. MAUÁ, 1105 - VILA OPERÁRIA - PF

13/11/25 16:44

Página : 0001/ 0001

Núm.Orçamento: 81866

Documento: 401-ORV-1-81866

Data Emissa 13/11/2025

Cadastro: 29649 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Telefone (044) 3218-3184

Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 885 ZONA 07 87020010

Fax :

Cidade: MARINGA - PR

CPF/CGC80.905.706/0001-31

Endedor: 250 - LOANA C M SANTOS

RG/IE: ISENTO

Qtde. Und Descrição do Produto

Grupo

Vlr. Unit.

Vlr Liq.

36,00 CH 001ETX - EUCADUR MARRON 2.5MM 2.75X1.22 - EUCATEX - EUCATEX

48,60

1.749,60

Plano: A VISTA

SUBTOTAL >>

1.749,60

- 13/11/2025 1.749,60

DESCONTO >>

0,00

TOTAL PEDIDO >>

1.749,60

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA ORÇAMENTO

\*\*\*\* Orcamento nao tem validade Fiscal \*\*\*\*

48.648.911/0001-56

GMAD COMPMAG MADEIRAS  
E FERRAGENS LTDA.

AV. MAUÁ, 1.105 - ZONA 03

CEP 87050-020

MARINGÁ - PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Vigilância e Saúde**  
**Gerência de Zoonoses**  
**Programa Municipal de Controle da Dengue**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3183 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À GACC

Prezados;

Encaminhamento para possibilidade de atendimento.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Leonardo Benassi, Coordenador (a) de Serviço**, em 10/11/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7332504** e o código CRC **F1212120**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À CACC,  
A/c Alex.

Segue para condução do processo de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica (em razão de valor).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 10/11/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7333745** e o código CRC **B5485AD3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência da Secretaria de Saúde  
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos  
Gerência Administrativa de Compras e Contratos  
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

### CHECKLIST DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Informações gerais			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
1	Nome do responsável pelas informações	Sim	
2	Nome do setor	Sim	
3	Cargo do responsável	Sim	
4	Matrícula	Sim	
5	Descrição clara e objetiva da necessidade	Sim	
6	<b>Justificativa detalhada</b> da importância da contratação	Sim	
7	Situação atual que motiva a contratação	Sim	
8	Consequências caso a necessidade não seja atendida	Sim	
9	Informar se existe resolução ou recurso específico para esta compra	Sim	
10	Prazo para utilização dos recursos	Condicional	
11	Estimativa de valor da contratação	Sim	

Especificações do objeto			
Item	Nome dos itens/serviços a serem contratados	Qtd. total (p/ 12 meses)	Descrição detalhada do item
12	Exemplo: Esfigmomanômetro adulto	Exemplo: 15	<b>Exemplo:</b> <b>- Braçadeira:</b> Confeccionada em nylon de alta durabilidade, com fecho em velcro. Dimensões adequadas para circunferência de braço de 22 a 32 cm. <b>- Manômetro:</b> Aneróide, com mostrador de fácil leitura, escala de 0 a 300 mmHg e tolerância de erro de $\pm 3$ mmHg. <b>- Componentes:</b> Deve incluir pera de insuflação anatômica e válvula de deflato. <b>- Requisitos Adicionais:</b> Produto livre de mercúrio, com registro ativo na ANVISA de 12 meses.

Informações da execução			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
13	Padrões de qualidade exigidos para esta contratação	Condicional	
14	Local de execução/entrega (endereço completo)	Sim	
15	Previsão de início da contratação	Sim	
16	Duração pretendida do contrato	Sim	
17	Possibilidade de prorrogação do contrato/ata	Sim	Sim/Não
18	Documentos específicos que devem ser exigidos	Condicional	
19	Demandas específicas a serem atendidas	Condicional	
20	Levantamento de 3 soluções existentes no mercado (se houver)	Sim	
21	Justificativa da solução escolhida	Sim	
22	Grau de prioridade (alta, média, baixa)	Sim	
23	Existem outras contratações relacionadas?	Condicional	
24	Resultados pretendidos após a contratação	Sim	Exemplo: abastecer o estoque de medicamentos do Hospital M
25	Melhorias esperadas na qualidade dos serviços	Sim	
26	Documentação relacionada ao problema de interesse público	Condicional	
27	Legislação específica a ser considerada para esta contratação	Condicional	



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 11/11/2025, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7335823** e o código CRC **DCE51817**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

Ao PMCD,

Por gentileza, para fins de instrução processual, solicitamos o preenchimento do Checklist anexado acima, conforme documento SEI nº 7335823 .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 11/11/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7335963** e o código CRC **5AFD3BF5**.

Referência: Processo nº 01.08.00167146/2025.19

SEI nº 7335963



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Vigilância e Saúde**  
**Gerência de Zoonoses**  
**Programa Municipal de Controle da Dengue**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3183 - www2.maringa.pr.gov.br

**CHECKLIST DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Informações gerais			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
1	Nome do responsável pelas informações	Sim	Adriano Leonardo Benassi
2	Nome do setor	Sim	Programa Municipal de Controle da Dengue
3	Cargo do responsável	Sim	Coordenador de Campo do Programa Municipal de Controle
4	Matrícula	Sim	38636
5	Descrição clara e objetiva da necessidade	Sim	Compra de chapas de fibra de madeira tipo "Eucatex" para confecção de armadilhas ovitrampas, para monitoramento do mosquito <i>Aedes aegypti</i> Maringá e distritos.
6	Justificativa detalhada da importância da contratação	Sim	A aquisição de placas de madeira (tipo Eucatex) para oviposição é manutenção e funcionamento das ovitrampas utilizadas na vigilância de <i>Aedes aegypti</i> . Essas placas funcionam como substrato para que as fêmeas possam depositar os ovos, possibilitando o monitoramento contínuo da densidade vetorial e a transmissão de arboviroses no território. O uso regular dessas placas é a eficácia das estratégias de prevenção e controle da dengue, zika e chikungunya preconizado pelo Ministério da Saúde.
7	Situação atual que motiva a contratação	Sim	Nota Informativa nº 25/20024 CGARB/DEDT/SVSA/MS, a qual recomenda Estações Disseminadoras para monitoramento e controle (forma imatura) de <i>Aedes aegypti</i> ; Nota Técnica 03/2023 CGARB/DEDT/SVSA/MS e sua atualizada nº 12/2025 CGARB/DEDT/SVSA/MS; as orientações do Memorando nº 19/2025/DVDTV/CVIA/DAV, qual abrange sobre a Capacitação sobre a Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica Vetorial.
8	Consequências caso a necessidade não seja atendida	Sim	Não recebimento do recurso do PROVIGIA PARANA (Programa Estadual de Ações de Vigilância em Saúde), por não atendimento do monitoramento da presença do mosquito <i>Aedes aegypti</i> .
9	Informar se existe resolução ou recurso específico para esta compra	Sim	Verificar com o Financeiro
10	Prazo para utilização dos recursos	Condicional	Imediato
11	Estimativa de valor da contratação	Sim	Aproximadamente R\$2.500,00 (aproximadamente R\$21.000,00)

Especificações do objeto			
Item	Nome dos itens/serviços a serem contratados	Qtd. total (p/ 12 meses)	Descrição detalhada do item
12	Chapa de fibra de Madeira	119m <sup>2</sup> (2,750mm x 1,220m x 2,5mm - 36 Chapas)	Chapas de fibra de madeira tipo Eucadur ou Eucatex ou Duratex para palhetas para as Ovitrapas, com 2,5mm de espessura, com, no mínimo, um dos lados rugosos ou um liso e outro rugoso) e em r

Informações da execução			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
13	Padrões de qualidade exigidos para esta contratação	Condicional	
14	Local de execução/entrega (endereço completo)	Sim	Centro de Controle de Zoonoses. PR317 Km07 - Saída para Iguaraçu
15	Previsão de início da contratação	Sim	imediato
16	Duração pretendida do contrato	Sim	12 meses
17	Possibilidade de prorrogação do contrato/ata	Sim	Sim
18	Documentos específicos que devem ser exigidos	Condicional	
19	Demandas específicas a serem atendidas	Condicional	
20	Levantamento de 3 soluções existentes no mercado (se houver)	Sim	Não se aplica
21	Justificativa da solução escolhida	Sim	Atende critérios técnicos para o monitoramento do <i>Aedes aegypti</i>
22	Grau de prioridade (alta, média, baixa)	Sim	Alta
23	Existem outras contratações relacionadas?	Condicional	
24	Resultados pretendidos após a contratação	Sim	Exemplo: abastecer o estoque de medicamentos do Hospital de Referência em Saúde Pública de Maringá
25	Melhorias esperadas na qualidade dos serviços	Sim	O monitoramento por ovitrampas ajuda Maringá a identificar precocemente a densidade do mosquito <i>Aedes aegypti</i> , permitindo ações rápidas e direcionadas para prevenir surtos de dengue e otimizando recursos das equipes de campo.
26	Documentação relacionada ao problema de interesse público	Condicional	
27	Legislação específica a ser considerada para esta contratação	Condicional	



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Leonardo Benassi**, Coordenador (a) de Serviço, em 12/11/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Victor Raveli Gonzaga, Gerente de Zoonoses**, em 12/11/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7348613** e o código CRC **C94FE7BB**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Vigilância e Saúde**  
**Gerência de Zoonoses**  
**Programa Municipal de Controle da Dengue**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3183 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À CACC

Prezados, encamho documento 7348613 para procedimentos.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Leonardo Benassi, Coordenador (a) de Serviço**, em 12/11/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7357078** e o código CRC **79DA2C63**.

Referência: Processo nº 01.08.00167146/2025.19

SEI nº 7357078



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

## **AUTORIZAÇÃO**

Eu, **Antonio Carlos Figueiredo Nardi**, Secretário Municipal de Saúde do Município de **Maringá**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **AUTORIZO** formalmente o início do procedimento de contratação, a ser conduzido conforme a legislação vigente, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para atender à seguinte demanda desta Pasta:

**Solicitado pelo setor:** Programa Municipal de Controle de Dengue

### **Objeto:**

A aquisição de placas de madeira (tipo Eucatex) para oviposição é necessária para a manutenção e funcionamento das ovitrampas utilizadas na vigilância entomológica do *Aedes aegypti*.

### **Itens a serem licitados:**

*36 unidades de Chapa de madeira tipo eucatex - 2.5MM 2.75x1,22 .*

Essas placas funcionam como substrato para que as fêmeas depositem seus ovos, possibilitando o monitoramento contínuo da densidade vetorial e a avaliação do risco de transmissão de arboviroses no território.

Determino que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para a instrução do processo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispositivos normativos aplicáveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 10/02/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7380185** e o código CRC **DDF0E49B**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo: 01.08.00167146/2025.19
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Responsáveis pelas informações do ETP: Antônio Carlos Figueiredo Nardi

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos

#### **2.1. Justificativa da necessidade**

A aquisição de placas de madeira (tipo Eucatex) para oviposição é necessária para a manutenção e funcionamento das ovitrampas utilizadas na vigilância entomológica do *Aedes aegypti*. Essas placas funcionam como substrato para que as fêmeas depositem seus ovos, possibilitando o monitoramento contínuo da densidade vetorial e a avaliação do risco de transmissão de arboviroses no território. O uso regular dessas placas é essencial para garantir a eficácia das estratégias de prevenção e controle da dengue, zika e chikungunya, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

#### **2.2. Previsão no plano de contratações anual**

Sim.

#### **2.3. Requisitos da contratação**

- Cumprir a legislação aplicável de cada item, seja ela de esfera municipal, estadual ou federal;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- Os preços devem abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, fretes e encargos.
- O bem deve ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, e livre de defeitos.
- O produto deve atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência.
- A entrega deve ocorrer no local, data e horário estipulados neste Termo de Referência, com custos de frete a cargo da contratada, mediante agendamento prévio.

#### **2.4. Quantificação da necessidade**

Os dados do boletim epidemiológico de 31 de julho de 2025, divulgados pela Secretaria de Saúde de Maringá, apontam 4.162 casos de dengue registrados desde o início do ano, sendo 4.108 autóctones, além de 348 casos com sinais de alarme, 25 evoluções para formas mais graves e 13 óbitos confirmados. Esse panorama demonstra um cenário de transmissão elevada e persistente no município, o que exige estratégias contínuas de monitoramento e controle do vetor. Nesse contexto, a aquisição de armadilhas ovitrampas, bem como das palhetas de fibra de madeira utilizadas em seu funcionamento, é fundamental para ampliar a capacidade de vigilância entomológica, permitindo a detecção precoce de áreas com maior infestação do *Aedes aegypti* e subsidiando ações rápidas e direcionadas das equipes de campo.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **1. Aquisição de palhetas de fibra de madeira (chapa dura) para uso em armadilhas ovitrampas**

Consiste na compra de chapas de fibra de madeira tipo "chapa dura" para confecção de palhetas utilizadas em ovitrampas, técnica amplamente adotada pelos serviços de vigilância ambiental em saúde. Trata-se de solução de **baixo custo**, de **fácil aquisição no mercado local**, e que permite **grande cobertura territorial**, uma vez que as palhetas podem ser recortadas internamente e utilizadas em grande quantidade. Além disso, a metodologia apresenta **sensibilidade elevada** para detecção precoce da circulação do vetor, subsidiando a tomada de decisão das equipes de campo. Pelo custo-benefício e pela larga utilização no monitoramento de dengue no país, esta alternativa mostra-

se a opção **mais viável e eficiente**.

## 2. Aquisição de armadilhas ovitrampas completas (baldes + palhetas + solução atrativa)

Nesta alternativa, a compra abrangeria armadilhas prontas ou kits completos fornecidos por empresas especializadas. Embora facilitem a implantação imediata do monitoramento, esses kits têm **custo significativamente mais elevado** em comparação à produção interna de palhetas, além de dependerem de fornecedores específicos. A substituição das palhetas e a manutenção periódica também elevam o valor operacional. Trata-se de solução **menos econômica** e com menor escalabilidade.

## 3. Aquisição de armadilhas alternativas (ex.: armadilhas pegadoras, adesivas ou fotográficas)

O mercado oferece armadilhas diferenciadas para captura de mosquitos adultos, como modelos adesivos, fotográficos ou com atrativos sintéticos. Apesar de possuírem tecnologia avançada, tais armadilhas apresentam **custos elevados**, são de uso mais restrito, demandam **capacitação específica** e muitas vezes não possuem sensibilidade suficiente para substituir o monitoramento por ovitrampas, especialmente em áreas com circulação intensa do vetor. Assim, configuram solução complementar, mas não adequada como método principal para vigilância de rotina.

## Conclusão

A escolha pela aquisição de palhetas de fibra de madeira (chapa dura) para a confecção de ovitrampas (Alternativa 1) se justifica como a estratégia mais vantajosa para o monitoramento do vetor da dengue. Esta opção se destaca pelo seu excepcional custo-benefício, combinando baixo custo e facilidade de aquisição no mercado local, o que permite uma ampla cobertura territorial e a produção interna em grande escala. Diferentemente das alternativas de compra de kits completos ou armadilhas tecnológicas, que implicam custos significativamente mais elevados, dependência de fornecedores específicos e maior complexidade operacional, a utilização das palhetas de fibra de madeira representa uma solução sustentável, escalável e de comprovada sensibilidade para a detecção precoce do mosquito, consolidando-se como o método mais eficiente e viável para a vigilância ambiental em saúde de rotina.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

### 4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	88496	631393	Chapa de Madeira 2,750mm x 1,220m x 2,5mm (Conforme memorial descritivo)	Unidade	36	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00

### 4.2. Especificações gerais:

MEMORIAL DESCRITIVO
4.2.1. <b>ITEM 1</b> - Chapas de fibra de madeira 119m <sup>2</sup> (2,750mm x 1,220m x 2,5mm) - Produto equivalente às chapas comercialmente conhecidas como "tipo Eucatex", porém sem vinculação obrigatória à marca, para corte e fabricação de palhetas para as Ovitrampas, com 2,5mm de espessura, com, no mínimo, um lado rugoso (podendo ser os dois lados rugosos ou um liso e outro rugoso) e em material cru/marrom.

### 4.3. Resultados pretendidos

O monitoramento por ovitrampas ajuda Maringá a identificar precocemente a presença e a densidade do mosquito *Aedes aegypti*, permitindo ações rápidas e direcionadas de controle, prevenindo surtos de dengue e otimizando recursos das equipes de campo.

### 4.4. Estimativa de valor

Valor total estimado é de R\$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

### 4.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ( ) Global  
( ) Lote de Itens  
(X) Por Itens

#### 4.5.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não de aplica

### 4.6. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica

### 4.7. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- ( ) Não se aplica - serviços ou obras.  
(X) Bem de qualidade comum.  
( ) Bem de Luxo.

## 5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após recebimento das chapas o material será enviado para corte e fabricação de paletas pela SEINFRA.

### 5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica

### 5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

### 5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica

## 6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica

## 7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

### 7.1. Foi encontrada solução viável?

- (X) Sim  
( ) Não

### 7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- ( ) Recursos Próprios  
(X) Recursos Estaduais  
(X) Recursos Federais  
( ) Recursos Internacionais

## 8. APROVAÇÃO

- (X) Aprovado  
( ) Reprovado  
( ) Retornar para ajustes

Maringá - PR, 06 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 10/02/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7380223** e o código CRC **4905431F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência da Secretaria de Saúde  
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos  
Gerência Administrativa de Compras e Contratos  
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA (CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

### 1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00167146/2025.19
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: #RESP Antônio Carlos Figueiredo Nardi
- Anexo I: 7346

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos

#### 2.2. Natureza do objeto

- (X) Aquisição de bens  
( ) Serviço comum  
( ) Serviço comum de engenharia  
( ) Serviço de engenharia  
( ) Serviço especial  
( ) Execução de obra  
( ) Locação

#### 2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- (X) Sim  
( ) Não

##### 2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Nota Informativa nº 25/20024 CGARB/DEDT/SVSA/MS, a qual recomenda a implantação das Estações Disseminadoras para monitoramento e controle (forma imatura e adulto) do mosquito *Aedes aegypti*;

Nota Técnica 03/2023 Implementação da estratégia de Vigilância Entomológica de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* com armadilhas ovitrampas.

#### 2.5. Justificativa da contratação

A aquisição de placas de madeira (tipo Eucatex) para oviposição é necessária para a manutenção e funcionamento das ovitrampas utilizadas na vigilância entomológica do *Aedes aegypti*. Essas placas funcionam como substrato para que as fêmeas depositem seus ovos, possibilitando o monitoramento contínuo da densidade vetorial e a avaliação do risco de transmissão de arboviroses no território. O uso regular dessas placas é essencial para garantir a eficácia das estratégias de prevenção e controle da dengue, zika e chikungunya, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

#### 2.6. Requisitos da contratação

- Cumprir a legislação aplicável de cada item, seja ela de esfera municipal, estadual ou federal;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- Os preços devem abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, fretes e encargos.
- O bem deve ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, e livre de defeitos.
- O produto deve atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência.
- A entrega deve ocorrer no local, data e horário estipulados neste Termo de Referência, com custos de frete a cargo da contratada, **e mediante agendamento prévio.**

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Ordem	Risco	Relacionado (à):	
1	Escolha inadequada do fornecedor	Processo de Contratação	Realizar pesquisa de mercado ampla e documentada, verificand
2	Falta de comprovação da vantajosidade da contratação	Processo de Contratação	Registrar pesquisa de preços com no mínimo três referências vál
3	Documentação incompleta ou irregular do contratado	Processo de Contratação	Conferir certidões e documentos no momento da instrução e ante
4	Ausência de justificativa técnica e administrativa para a dispensa	Processo de Contratação	Elaborar termo de referência e parecer técnico fundamentando a
5	Atraso na entrega do objeto contratado	Gestão Contratual	Prever penalidades contratuais e acompanhar cronograma de ex
6	Inexecução parcial ou total do contrato	Gestão Contratual	Exigir garantias contratuais e verificar a idoneidade do fornecedo
7	Falhas na pesquisa de preços (valores superestimados ou subestimados)	Processo de Contratação	Validar os preços em bases oficiais (Painel de Preços, Banco de
8	Dependência excessiva de um único fornecedor	Gestão Contratual	Buscar alternativas e mapear outros fornecedores disponíveis no
9	Ausência de acompanhamento formal do objeto contratado	Gestão Contratual	Designar fiscal de contrato e registrar relatórios periódicos de acc
10	Risco de questionamentos pelos órgãos de controle	Processo de Contratação	Garantir a publicidade, transparência e a correta motivação do pr

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

( ) Sim  
(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

( ) Sim  
(X) Não

2.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC**

Não se aplica.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim  
(X) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

Não se aplica.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá.

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	88496	631393	Chapa de Madeira 2,750mm x 1,220m x 2,5mm (Conforme memorial descritivo)	Unidade	36	R\$ 85,56	R\$ 3.080,16

3.2. **Detalhamento das especificações.**

Memorial Descritivo da Solução			
Item	Código	Descrição	Descrição detalhada do item
1	88496	Chapa de Madeira 2,750mm x 1,220m x 2,5mm	Chapas de fibra de madeira 119m² (2,750mm x 1,220m x 2,5mm) - Produto equ chapas comercialmente conhecidas como "tipo Eucatex", porém sem vinc obrigatória à marca, para corte e fabricação de palhetas para as Ovitrampas, cor espessura, com, no mínimo, um lado rugoso (podendo ser os dois lados rugosos outro rugoso) e em material cru/marrom.

3.3. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

Imediato, após a publicação do contrato/ata no PNCP.

3.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

Imediata, em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.5. **Local de entrega ou execução #LEEX**

**3.6. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

- Sim  
 Não

**3.6.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Deverá ser ofertada garantia mínima de 3 (três) meses para todos os itens da presente licitação, cobrindo a garantia contra defeitos de fabricação, falhas, avarias, e estar em conformidade com as exigências e normas técnicas estabelecidas por agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores competentes.

**3.6.2. Condições de manutenção: #CMAN**

Caso seja constatado defeito de fabricação, a substituição dos produtos deverá ser realizada sem ônus para a Administração Pública, e no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação formal pelo e-mail do fornecedor.

**3.6.3. Condições de assistência técnica: #CATE**

Não se aplica

**3.6.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

- Sim  
 Não

**3.6.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

Não se aplica

**4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

- Sim  
 Não

**4.1. É uma licitação dispensável?**

- Sim  
 Não

**4.1.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**4.1.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

**4.1.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Menor valor apresentado.

## 5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim  
 Não

### 5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.  
 Inexigibilidade de licitação.  
 Concorrência.  
 Pregão.  
 Leilão.  
 Concurso.  
 Diálogo competitivo.

#### 5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Menor valor dentre os orçamentos obtidos.

##### 5.1.1.1. Justificativa para realização da contratação por dispensa de licitação.

O valor estimado de R\$ 2.347,92 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) enquadra-se no limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação por dispensa de licitação em razão do valor. Considerando tratar-se de aquisição de baixo custo, a instauração de processo licitatório seria antieconômica e desnecessária. Assim, diante da necessidade do insumo para a continuidade das ações de vigilância e controle das arboviroses, justifica-se a contratação direta.

##### 5.1.1.2. Justificativa para não elaboração de edital.

A instauração de processo licitatório com elaboração de edital seria antieconômica e desnecessária.

### 5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.  
 Maior desconto.  
 Técnica e preço.  
 Maior retorno econômico.  
 Melhor técnica ou conteúdo artístico.  
 Maior lance.

#### 5.2.1. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

##### 5.2.1.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTTE

Não se aplica.

### 5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- Sim, rito com habitação antecipada  
 Não, rito procedimental comum

#### 5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- Global  
 Lote(s) de Itens  
 Por Itens

### 5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal  
 Licitação exclusiva para MPE.  
 Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

#### 5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

O levantamento de mercado realizado demonstra que a oferta do produto é, majoritariamente, feita por empresas que não se enquadram como ME/EPP, sendo estas as que possuem capacidade técnica e condições adequadas para atender plenamente ao objeto. A adoção de exclusividade para ME/EPP acarretaria restrição excessiva da competitividade, podendo gerar risco de desabastecimento, elevação de preços ou até inviabilidade operacional do fornecimento. Dessa forma, visando assegurar a ampla competitividade, a eficiência da contratação e a pronta disponibilidade do insumo necessário às ações de vigilância e controle de arboviroses, justifica-se a não aplicação da reserva exclusiva para ME/EPP.

### 5.5. Do objeto e preço máximo fixado #OLPM

Não se aplica

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?** #PMMA

Não se aplica.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

Sim

Não

5.5.2.1. **Se sim, em qual percentual?** #PPML

Não se aplica.

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

Existem exigências específicas.

Não se aplica o item

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta:** #JCPR

Não se aplica.

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

Sim

Não

5.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

5.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

Existem exigências específicas.

Não se aplica o item

5.8.1. **Inscrição em entidade profissional**

Sim

Não

5.8.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

Sim

Não

5.8.2.1. Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnico-operacional

Não se aplica

5.8.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim

Não

5.8.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim

Não

5.8.2.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

5.8.3. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

Sim

Não

5.8.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica

5.8.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? #RAEP

Sim

Não

5.8.3.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim

Não

5.8.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

Sim

Não

5.8.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

5.8.5. **Justificativa para a qualificação técnica**

Não se aplica

**6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP**

Sistema de Registro de Preços

Regime Contratual

Somente empenho

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)**

7.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

Para atingir os resultados pretendidos do contrato, adotaremos uma abordagem sistemática e criteriosa em todas as fases do processo. Primeiramente, asseguraremos a definição clara e precisa dos requisitos e da descrição correta do objeto, garantindo que os fornecedores compreendam plenamente as necessidades do projeto. Durante a execução do contrato, implementaremos um monitoramento contínuo, com critérios bem definidos, a fim de acompanhar o progresso e a execução dos bens ou serviços fornecidos. Manteremos uma comunicação aberta e eficaz com o fornecedor, facilitando a resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

7.2. **Forma de execução do contrato #FECO**

Fornecimento imediato.

Fornecimento continuado.

Prestação de serviço imediato.

Serviço continuado com predominância de mão de obra.

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC**

Não se aplica

7.3. **Prazo de vigência do contrato #PVCO**

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim  
 Não

#### 8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim  
 Não

##### 8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

#### 8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim  
 Não

##### 8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

### 8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

São os principais ponto de controle e acompanhamento contratual:

- a) Prazo para início da execução do objeto;
- b) Prazo para entrega do objeto;
- c) qualidade do objeto entregue;

### 8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 8.3.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 8.3.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado;
- 8.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.3.4. Designar preposto para representar a contratada na execução do contrato, com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.3.5. Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização expressa;
- 8.3.6. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, sendo a única responsável pelos encargos decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados;
- 8.3.7. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato;
- 8.3.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade, irregularidade ou dificuldade que possa comprometer a boa execução do contrato;
- 8.3.9. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, comunicando qualquer alteração em sua situação jurídica, técnica ou econômico-financeira;
- 8.3.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 8.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.4.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.4.7. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 8.4.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.
- 8.4.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 8.4.13. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

### 8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- Sim  
 Não

### 8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

### 8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### 8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

### 8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

( ) Será permitida a subcontratação

(X) Será vedada a subcontratação

**8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Na contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a execução integral do objeto pelo contratado justifica-se pela necessidade de garantir a **eficiência, a qualidade e a adequada entrega do bem adquirido**. A subcontratação poderia comprometer o controle sobre o fornecimento, dificultar a conferência e recebimento do material, e tornar mais complexa a responsabilização contratual. Dessa forma, considerando o baixo valor estimado da aquisição e a necessidade de garantir o atendimento imediato da demanda, a execução deve ser realizada integralmente pelo fornecedor contratado, assegurando plena responsabilidade sobre a entrega do objeto e a observância das especificações técnicas.

**8.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS**

Não se aplica

**8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

( ) Sim

(X) Não

**8.10.1. Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias: #QMPC**

Não se aplica.

**9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT**

Parcela única, em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

**9.2. Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica

**9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN**

Não se aplica

**9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO**

Não se aplica.

**9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

( ) Sim

(X) Não

**9.3.1. Como funcionará o IMR? #CIMR**

Não se aplica.

**9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

( ) Sim

(X) Não

**9.4.1. Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

**9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

( ) Sim

(X) Não

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC**

Valor total estimado é de R\$ 3.080,16 (três mil oitenta reais e dezesseis centavos)

**10.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

No dia 18/11/2025

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****11.1. Previsão orçamentária para a contratação**

- (X) Existe previsão orçamentária.  
 ( ) Não há previsão orçamentária.  
 ( ) Previsão orçamentária insuficiente.

**11.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.305.0012.2.028 - 3.3.90.30.00.00	1478 - Recurso Estadual
	08.010.10.305.0012.2.028 - 3.3.90.30.00.00	1487 - Recurso Federal

**12. NOMEAÇÕES****12.1. Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	JOEL VICTOR RAVANELI GONZAGA	ADRIANO LEONARDO BENASSI	MICHELLE PLOMOSKI GUERREIRO GONGORA
Cargo	GERENTE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E VETORES	COORDENADOR	COORDENADOR
Matrícula	75492	38636	36979
Secretaria interessada	SAÚDE	SAÚDE	SAÚDE
Local SEI	GZOO	PMCD	PMCD
Telefone/Ramal	3183	3183	3183
E-mail	saude_dengue@maringa.pr.gov.br	saude_dengue@maringa.pr.gov.br	saude_dengue@maringa.pr.gov.br

**13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 10 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 10/02/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7382580** e o código CRC **7221B645**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À PMCD,

Solicito por gentileza, para continuidade do processo, a indicação dos responsáveis pelo contrato, especificando o Gestor, o Fiscal e Suplente, conforme tabela abaixo:

<b>DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS</b>			
	<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>
<b>Nome Completo</b>			
<b>Cargo</b>			
<b>Matrícula</b>			
<b>Secretaria interessada</b>			
<b>Local SEI</b>			
<b>Telefone/Ramal</b>			
<b>E-mail</b>			

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 17/11/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7384408** e o código CRC **B671B562**.

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência da Secretaria de Saúde  
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos  
Gerência Administrativa de Compras e Contratos  
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Planilha de Formação de Preços							
Processo SEI nº: 01.08.00167146/2025.19							
FORNECEDORES							
Fonte	Nome		CNPJ		Responsável Orç.		Contato
A	PLACACENTER PRODUTOS MOVELEIROS LTDA		77.114.718/0001-33		Amlilton		44 3025-9398
B	KOFEMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA MARCENARIA LTDA		85.090.793/0001-30		yasmim Oliveira		44 3027-5000
C	AGAR DO BRASIL LTDA		28.997.652/0001-61		Stefano		44 3266-1010
D	GMAD COMPMAG MADEIRAS E FERRAGENS LTDA		48.648.911/0001-56		Loana Santos		44 3026.6262
Item resumido	Cód. Item	Qtd	Unidade	A	B	C	D
Chapa de Madeira 2,750mm x 1,220m x 2,5mm	88496	36	Und.	Preço Unit. R\$ 65,22	Preço Unit. R\$ 77,80	Preço Unit. R\$ 85,56	Preço Unit. R\$ 48,
<b>TOTAL:</b>				R\$ 2.347,92	R\$ 2.800,80	R\$ 3.080,16	R\$ 1.749,
<b>VALOR TOTAL MENOR ORÇAMENTO OBTIDO:</b>				<b>R\$ 1.749,60</b>			

Responsáveis pela coleta de orçamento – PMCD – Programa Municipal de Controle da Dengue



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 17/11/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7384863** e o código CRC **EE0AE2B7**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Vigilância e Saúde**  
**Gerência de Zoonoses**  
**Programa Municipal de Controle da Dengue**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3183 - www2.maringa.pr.gov.br

**DESPACHO**

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À PMCD,

Solicito por gentileza, para continuidade do processo, a indicação dos responsáveis pelo contrato, especificando o Gestor, o Fiscal e Suplente, conforme tabela abaixo:

<b>DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS</b>			
	<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>
<b>Nome Completo</b>	JOEL VICTOR RAVANELI GONZAGA	ADRIANO LEONARDO BENASSI	MICHELLE PLOMCOSKI GUERREIRO GONGORA
<b>Cargo</b>	GERENTE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES E VETORES	COORDENADOR	COORDENADOR
<b>Matrícula</b>	75492	38636	36979
<b>Secretaria interessada</b>	SAÚDE	SAÚDE	SAÚDE
<b>Local SEI</b>	GZOO	PMCD	PMCD
<b>Telefone/Ramal</b>	3183	3183	3183
<b>E-mail</b>	saude_dengue@maringa.pr.gov.br	saude_dengue@maringa.pr.gov.br	saude_dengue@maringa.pr.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Leonardo Benassi**, **Coordenador (a) de Serviço**, em 17/11/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7386454** e o código CRC **3FA59B6E**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Vigilância e Saúde**  
**Gerência de Zoonoses**  
**Programa Municipal de Controle da Dengue**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3183 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À CACC

Prezados,

Encaminho documento 7386454 para providências.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Leonardo Benassi, Coordenador (a) de Serviço**, em 17/11/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7386618** e o código CRC **EA0F22F8**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À CCONSAUDE,

Encaminhamos o presente processo de Dispensa para a aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos, para que seja verificado e informada a respectiva dotação orçamentária por gentileza.

Valor total estimado é de R\$ 1.749,60 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 17/11/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7384324** e o código CRC **31C0147F**.

MAD COMPMAG MADEIRAS E FERRAGENS, Fone: (44) 3026-6262  
V. MAUÁ, 1105 - VILA OPERÁRIA - PF 18/11/25 14:40

Página : 0001/ 0001  
Núm. Orçamento: 82366

Documento: 401-ORV-1-82366 Data Emissa 18/11/2025

Telefone (044) 3218-3184

Endereço: 29649 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 885 ZONA 07 87020010

Fax :  
CPF/CGC80.905.706/0001-31

Cidade: MARINGA - PR  
Endereço: 250 - LOANA C M SANTOS

RG/IE: ISENTO

Qtde. Und Descrição do Produto

Grupo

Vir. Unit.

Vir Liq.

36,00 CH 001ETX - EUCADUR MARRON 2.5MM 2.75X1.22 - EUCATEX - EUCATEX 49,00 1.764,00

SUBTOTAL >> 1.764,00  
DESCONTO >> 0,00  
TOTAL PEDIDO >> 1.764,00

Plano : A VISTA  
1 - 18/11/2025 1.764,00

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA ORÇAMENTOS

\*\*\*\* Orcamento nao tem validade Fiscal \*\*\*\*

ORÇAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência da Secretaria de Saúde  
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos  
Gerência Administrativa de Compras e Contratos  
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Planilha de Formação de Preços							
Processo SEI nº: 01.08.00167146/2025.19							
FORNECEDORES							
Fonte	Nome	CNPJ	Responsável Orç.	Contato			
A	PLACACENTER PRODUTOS MOVELEIROS LTDA	77.114.718/0001-33	Amilton	44 3025-9398			
B	KOFEMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA MARCENARIA LTDA	85.090.793/0001-30	yasmim Oliveira	44 3027-5000			
C	AGAR DO BRASIL LTDA	28.997.652/0001-61	Stefano	44 3266-1010			
D	GMAD COMPMAG MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	48.648.911/0001-56	Loana Santos	44 3026.6262			
Item resumido	Cód. Item	Qtd	Unidade	A	B	C	D
				Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.
Chapa de Madeira 2,750mm x 1,220m x 2,5mm	88496	36	Und.	R\$ 65,22	R\$ 77,80	R\$ 85,56	R\$ 49,00
<b>TOTAL:</b>				R\$ 2.347,92	R\$ 2.800,80	R\$ 3.080,16	R\$ 1.764,00
<b>VALOR TOTAL MENOR ORÇAMENTO OBTIDO:</b>				<b>R\$ 1.764,00</b>			

Responsáveis pela coleta de orçamento – PMCD – Programa Municipal de Controle da Dengue



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 18/11/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7397701** e o código CRC **219D738C**.

---

**RES: Dados sobre Compra Direta - PREFEITURA DE MARINGÁ**

---

**De :** andre martinho <andre.martinho@gmad.com.br>

Qua, 19 de Nov de 2025 14:38

**Assunto :** RES: Dados sobre Compra Direta - PREFEITURA DE MARINGÁ

 1 anexo

**Para :** 'Gerência de Compras e Contratos'  
<saude\_assessoria@maringa.pr.gov.br>

Boa tarde!!

A respeito dessa compra, no momento não conseguiremos atender , pois estamos fazendo algumas alterações e não emitiremos as certidões solicitadas

A disposição

André G. Martinho  
Gerente Comercial

---

**De:** Gerência de Compras e Contratos <saude\_assessoria@maringa.pr.gov.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 19 de novembro de 2025 09:44

**Para:** andre.martinho@gmad.com.br

**Assunto:** Dados sobre Compra Direta - PREFEITURA DE MARINGÁ

## **Bom dia, prezados,**

Com base no orçamento apresentado, a empresa **GMAD COMPMAG MADEIRAS E FERRAGENS LTDA** apresentou o menor valor para a aquisição por meio de **compra direta**.

Esclarecemos que, nas compras públicas, existem diferentes modalidades de licitação, e, neste caso, o procedimento é realizado por compra direta, selecionando-se o fornecedor que ofertou o **menor preço**.

A partir disso, a Administração conduz um **processo interno**, reunindo toda a documentação necessária. Após a conclusão desse processo, a Prefeitura emite a **Nota de Empenho**, documento que garante a reserva dos recursos para o pagamento.

A Nota de Empenho é então enviada ao fornecedor. De posse desse documento, o fornecedor **emite a Nota Fiscal e realiza a entrega do material**.

Somente após a entrega começa a contar o prazo de **até 20 dias** para o pagamento, que será efetuado por depósito em conta do fornecedor.

Dessa forma, seguem abaixo algumas informações importantes para o conhecimento da empresa:

**Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

Imediata, em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

**Local de entrega ou execução #LEEX**

Centro de Controle de Zoonoses. PR317 Km07 - Saída para Iguaçu - Estrada 200 nº1391, **mediante agendamento prévio** com fiscal de contrato.

**Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT**

Parcela única, em depósito bancário, em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

**ITEM:**

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	88496	631393	Chapa de Madeira 2,750mm x 1,220m x 2,5mm (Conforme memorial descritivo)	Unidade	36	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00

**Detalhamento das especificações.**

Memorial Descritivo da Solução			
Item	Código	Descrição	Descrição detalhada do item
1	88496	Chapa de Madeira 2,750mm x 1,220m x 2,5mm	Chapas de fibra de madeira 119m <sup>2</sup> (2,750mm x 1,220m x 2,5mm) - Produto equivalente às chapas comercialmente conhecidas como "tipo Eucatex", porém sem vinculação obrigatória à marca, para corte e fabricação de palhetas para as Ovitrapas, com 2,5mm de espessura, com, no mínimo, um lado rugoso (podendo ser os dois lados rugosos ou um liso e outro rugoso) e em material cru/marrom.

**Diante das informações apresentadas, a empresa manifesta interesse em firmar a contratação com o Município?**

--

Atenciosamente,





Alexandro Carvalho

AGENTE ADMINISTRATIVO

(41) 327-2554

saude\_assessoria@maringa.pr.gov.br  
saude\_licitacao@maringa.pr.gov.br

image001.jpg

18 KB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

## INFORMAÇÃO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

Conforme demonstrado no mapa de preços juntado ao processo (SEI 7397701), a **GMAD COMPMAG MADEIRAS E FERRAGENS LTDA** apresentou o orçamento mais baixo para a contratação por compra direta. Em seguida, entramos em contato com a empresa para informá-la de que havia sido a vencedora da proposta mais vantajosa e solicitar o envio da documentação necessária para prosseguir com a contratação.

No entanto, conforme consta no e-mail da empresa (SEI 7408683), a GMAD informou que, **no momento**, não poderá atender à contratação porque está realizando algumas alterações internas e não conseguirá emitir as certidões exigidas.

Diante dessa recusa justificada, **e em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência**, opta-se por **partir para a segunda proposta mais vantajosa**, apresentada pela empresa **PLACACENTER PRODUTOS MOVELEIROS LTDA**, para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 19/11/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7408688** e o código CRC **10C519B3**.

---

Referência: Processo nº 01.08.00167146/2025.19

SEI nº 7408688



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Superintendência da Secretaria de Saúde**

**Coordenadoria de Contabilidade da Saúde**

Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 32158-3105 - www2.maringa.pr.gov.br

**DESPACHO**

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À CACC,

Prezados,

Conforme solicitado, informamos a dotação orçamentária para aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.305.0012.2.028 - 3.3.90.30.00.00	1478 - Recurso Estadual
	08.010.10.305.0012.2.028 - 3.3.90.30.00.00	1487 - Recurso Federal

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni, Contador (a)**, em 23/12/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7635502** e o código CRC **5150F481**.



WhatsApp chat interface with contact details on the right.

**WhatsApp Chat:**

- Friday
- Boa Tarde Tudo bem ? 13:56 ✓
- Guia Do Marceneiro Maringá agradece seu contato. Já nos falamos. 13:56
- Boa tarde 13:59
- Sou Alex aqui da secretaria de saúde de Maringá, estamos aguardando o retorno de vocês para continuidade em processo de compra direta 14:00 ✓
- Isa ser passado para o financeiro para envio de algumas documentações e cadastro no sistema SEI. 14:01 ✓
- Hoje
- Bom dia 08:15 ✓
- bom dia 09:04
- não tive nem um retorno do financeiro 09:05
- quem estava vendo esse orçamento pra vc era o vendedor amilton 09:07
- ele mudou de setor 09:08
- Podéria por gentileza verificar alguém que consiga um retorno , caso a empresa não queira manter a proposta eu preciso apenas de uma negativa formalizada . 09:14 ✓
- vou ver com o financeiro 09:55
- o financeiro me falou que não tem como enviar aqueles dados que vc pediu 10:02

**WhatsApp Contact Info:**

- Dados do contato
- Fechar
- Profile picture: Alex
- +55 44 9969-0530**
- Loja de ferragens - Loja de móveis - Compras e varejo
- Aberta até às 18:00
- Buttons: Catálogo, Adicionar, Compartilhar
- Adicione notas sobre seu cliente.
- Conta comercial
- Esperimente nosso Plano de corte
- Aberta agora 08:00 - 18:00
- Av das Industrial 462 Jardim América
- amilton.ior@guiadomarceneiro.net
- <https://www.guiadomarceneiro.net>
- Mídia links e docs



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

## INFORMAÇÃO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

Após a formalização da desistência da empresa **GMAD COMPMAG MADEIRAS E FERRAGENS LTDA**, registrada no **SEI nº 7408688**, foram realizadas tentativas de contato, por e-mail e WhatsApp, com a **segunda proposta mais vantajosa**, apresentada pela empresa **PLACACENTER PRODUTOS MOVELEIROS LTDA**, conforme demonstrado no mapa de preços juntado aos autos (**SEI nº 7397701**).

Após diversas mensagens de tratativa e aguardo de retorno quanto ao envio da documentação necessária para prosseguimento da contratação, a empresa manifestou-se informando a impossibilidade de encaminhar a documentação solicitada, conforme anexo **SEI nº 7748307**.

Diante dessa recusa devidamente justificada e em observância aos princípios da **economicidade** e da **eficiência**, opta-se pelo chamamento da **terceira proposta mais vantajosa**, apresentada pela empresa **KOFEMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA MARCENARIA LTDA**, a fim de dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 20/01/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7748322** e o código CRC **168A08C4**.



+55 44 9173-0106



Dados do contato

Fechar

Ontem

Bom dia tudo bom ? 09:20 ✓

bom diaa, tudo sim e você? 09:43

Tudo bem também .  
ficou alguma duvida sobre a documentação ? A empresa vai providenciar ? 09:52 ✓

estou verificando a questão de encaminharmos esses dados 13:20

boa tarde, não conseguimos encaminhar essas documentações. caso queiram prosseguir, precisamos de uma ordem de compra para continuarmos!! 14:31

As contratações publicas são feitas através de processo de licitação , no caso a modalidade em questão é compra direta por dispensa devido ao valor . Ainda assim existe um rito a ser seguido e para esse processo ser firmado se faz necessário as documentações que foram listadas. Sem essa documentação não conseguimos prosseguir . 15:05 ✓

só pra formalização , a Kofemar não consegue fornecer as certidões ? 15:06 ✓

Hoje

Boa tarde 13:16 ✓

boa tarde, infelizmente não conseguimos fornecer!! 13:37

Ok. Obrigado. 13:52 ✓

+ Digite uma mensagem



**+55 44 9173-0106**

Empresa de varejo

Aberta até às 18:00



Adicionar



Compartilhar

Adicione notas sobre seu cliente.

Conta comercial

Comércio de produtos para Marcenaria

Aberta agora

Av. Colombo, 3089 - Maringá, PR, 87045-000, Brasil



This site can't load Google Maps correctly.

Do you own this website?  
g.co/staticmaperror/billing





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

## INFORMAÇÃO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

Após a formalização da desistência da empresa PLACACENTER PRODUTOS MOVELEIROS LTDA, foram realizadas tentativas de contato, por e-mail e WhatsApp, com a **terceira proposta mais vantajosa**, apresentada pela empresa **KOFEMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA MARCENARIA LTDA**, conforme demonstrado no mapa de preços juntado aos autos ( **SEI nº 7397701**).

Após diversas mensagens de tratativa e aguardo de retorno quanto ao envio da documentação necessária para prosseguimento da contratação, a empresa **KOFEMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA MARCENARIA LTDA** manifestou-se informando a impossibilidade de encaminhar a documentação solicitada, conforme anexo **SEI nº 7797882**.

Diante dessa recusa devidamente justificada e em observância aos princípios da **economicidade** e da **eficiência**, opta-se pelo chamamento da **quarta proposta mais vantajosa**, apresentada pela empresa **AGAR DO BRASIL LTDA**, a fim de dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 27/01/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7797911** e o código CRC **F6FB7059**.



## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/02/2026, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7882613** e o código CRC **FBAAAD85**.



## Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 59079347949

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

---



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/02/2026 15:31:28

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGAR DO BRASIL LTDA**  
CNPJ: **28.997.652/0001-61**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39009980-87**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.997.652/0001-61**  
Nome: **AGAR DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGAR DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 28.997.652/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:35 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **AFDF.A6F1.6045.EEE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.997.652/0001-61  
**Razão Social:** AGAR DO BRASIL LTDA  
**Endereço:** RUA RUA CURITIBA 2859 / PARQUE INDUSTRIAL E / PAICANDU / PR / 87140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020307004974704793

Informação obtida em 05/02/2026 10:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGAR DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.997.652/0001-61

Certidão n°: 8022431/2026

Expedição: 05/02/2026, às 10:14:31

Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGAR DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.997.652/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**AGAR DO BRASIL LTDA**  
**Terceira Alteração e Consolidação Contratual**  
**CNPJ: 28.997.652/0001-61**  
**NIRE: 41209036048**

**OLGA SEBASTIANA DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, maior, natural de Jandaia do sul – Pr., empresária, residente e domiciliada em Maringá – Pr., à R. Mandaguari, nº 98, Apto. 404, Bloco B, Edifício San James, Zona 07, CEP 87.020-230, portadora da Cédula de Identidade N° 3.907.445-1, expedida pela SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.791.319-04 e **WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, maior, natural de Jandaia do sul – Pr., empresário, residente e domiciliado em Maringá – Paraná à Rua Saint Hillary, 86, Zona 05, CEP 87.015-160, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 059.221.993, expedida pelo Detran/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 590.793.479-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AGAR DO BRASIL LTDA**, com sede e foro na à R. Braz Izelli, nº 547, Cidade Industrial, CEP 87.070-772, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 28.997.652/0001-61, com contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209036048, em sessão de 27/04/2019, resolvem por este instrumento de alteração, alterar e consolidar o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sócia **OLGA SEBASTIANA DA SILVA**, já qualificada, possuidora de 80 (Oitenta) quotas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), inteiramente integralizadas, não desejando mais permanecer na sociedade, neste ato, **RETIRA-SE** da sociedade vendendo e transferindo todas as suas quotas de capital para o sócio remanescente **WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**. A sócia retirante dá a mais ampla quitação das quotas ora vendidas recebendo neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído conforme abaixo:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
<b>WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA</b>	<b>8.000</b>	<b>100</b>	<b>8.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>100</b>	<b>8.000,00</b>

**AGAR DO BRASIL LTDA**  
**Terceira Alteração e Consolidação Contratual**  
**CNPJ: 28.997.652/0001-61**  
**NIRE: 41209036048**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social da empresa passa a ter a seguinte redação:

- Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista de móveis
- Comércio varejista de artigos de colchoaria
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de equipamentos para escritório

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as demais disposições deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** – À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**AGAR DO BRASIL LTDA**  
**Terceira Alteração e Consolidação Contratual**  
**CNPJ: 28.997.652/0001-61**  
**NIRE: 41209036048**

**CONSOLIDAÇÃO**

**AGAR DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 28.997.652/0001-61**  
**NIRE: 41209036048**

**WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, maior, natural de Jandaia do sul – Pr., empresário, residente e domiciliado em Maringá – Paraná à Rua Saint Hillary, 86, Zona 05, CEP 87.015-160, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 059.221.993, expedida pelo Detran/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 590.793.479-49, único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **AGAR DO BRASIL LTDA**, com sede e foro à R. Braz Izelli, nº 547, Cidade Industrial, CEP 87.070-772, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 28.997.652/0001-61, com contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209036048, em sessão de 27/04/2019, resolvem por este instrumento particular, consolidarem o seu Contrato Social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **AGAR DO BRASIL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Maringá-PR, à R. Braz Izelli, nº 547, Cidade Industrial, CEP 87.070-772, Podendo abrir e extinguir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do Estado do Paraná, a critério dos sócios observadas as restrições legais a respeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social será:

- Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

**AGAR DO BRASIL LTDA**  
**Terceira Alteração e Consolidação Contratual**  
**CNPJ: 28.997.652/0001-61**  
**NIRE: 41209036048**

- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista de móveis
- Comércio varejista de artigos de colchoaria
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de equipamentos para escritório

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 06/11/2017.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído conforme abaixo:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	8.000	100	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>100</b>	<b>8.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante ao artigo 997, inciso VIII da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade limitada unipessoal e o uso da denominação social será exercida pelo único sócio **WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, ficando dispensado da prestação de caução. Deverá representar Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, para a prática de todos os atos e operações

**AGAR DO BRASIL LTDA**  
**Terceira Alteração e Consolidação Contratual**  
**CNPJ: 28.997.652/0001-61**  
**NIRE: 41209036048**

referentes ao objeto social, inclusive para adquirir, vender, permutar ou de qualquer forma alienar ou onerar bens pertencentes à Sociedade limitada unipessoal para consecução de seus objetivos sociais e para movimentação de contas bancária.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio administrador ou as pessoas a quem forem delegados poderes de administração é expressamente vedado o uso da denominação social em assuntos estranhos ao interesse social e principalmente a prestação de fiança, endossos, avais, ou quaisquer outras garantias de favor, mesmo em caráter privado.

**Parágrafo Segundo** – O sócio administrador responderá para com a sociedade limitada unipessoal e para com os terceiros, solidária e limitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violência da lei e do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O sócio poderá, na medida das disponibilidades econômicas e financeiras da Sociedade e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de remuneração “Pró-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – Os lucros e/ou prejuízos apurados serão distribuídos e/ou suportados para a única sócia, podendo, todavia, optar pela retenção dos lucros para aumento do capital ou compensação de prejuízos.

**Parágrafo único** – O sócio poderá decidir pelo levantamento de Balancetes Especiais no curso do exercício social, para fins de apuração e distribuição dos lucros, em qualquer período, ou para atender imposições de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição ou retirada do sócio. O sócio retirante ou sucessor do “de cujus” receberá o valor das quotas, apurado em balanço especial, em até, 12 (doze) parcelas mensais iguais, consecutivas com acréscimos de juros legais, pagáveis a primeira, em até 60 (sessenta) dias, após o evento que se deu causa do pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Falecendo o único sócio, fica assegurado aos seus herdeiros, o direito de substituí-lo na sociedade, sendo neste caso, as quotas do falecido distribuídas “pro-indiviso” aos seus sucessores.

**AGAR DO BRASIL LTDA**  
**Terceira Alteração e Consolidação Contratual**  
**CNPJ: 28.997.652/0001-61**  
**NIRE: 41209036048**

**Parágrafo único** - Existindo herdeiros menores, serão eles representados por seus tutores que, no entanto, não poderão participar da administração da sociedade, salvo com expressas concordâncias dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Em caso de liquidação da Sociedade o único sócio poderá liquidar a Sociedade limitada unipessoal, procedendo a mesma de acordo com as leis vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O sócio único resolve dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembleias de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas normas das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – A Sociedade limitada permanecerá UNIPESSOAL por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – O Sócio único declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Maringá – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar assim constituído, assina o presente contrato em 01 (uma) via.

Maringá – PR, 27 de agosto de 2019.

---

**OLGA SEBASTIANA DA SILVA**

---

**WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGAR DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59079347949	WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
67779131904	OLGA SEBASTIANA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2020 22:32 SOB Nº 20205016413.  
PROTOCOLO: 205016413 DE 02/09/2020 12:27.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004142675. NIRE: 41209036048.  
AGAR DO BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.997.652/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGAR DO BRASIL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGAR DO BRASIL</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA CURITIBA</b>	NÚMERO <b>2859</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>PAICANDU</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LOTUSCONTABIL@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3028-1300</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **07:49:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 54646/2026**

**Certificamos**, conforme requerido por **AGAR DO BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **28.997.652/0001-61**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **AGAR DO BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **28.997.652/0001-61**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **05/02/2026**

Válida até: **06/05/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **26A2CFC29F947C832ADA69374A54EA8B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28997652000161

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

Prezados,

Encaminha-se o processo para conferência e análise do Termo de Referência pelo setor demandante (PMCD) e pela Gerência de Compras e Contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 09/02/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7901451** e o código CRC **2C81BC1C**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À CACC,

Ao proceder com a análise, seguem as adequações:

- I - Estudo Técnico Preliminar. Item 2.3  
Retirar as menções ao INMETRO e ANVISA.
- II - Estudo Técnico Preliminar. Item 3  
Inserir a conclusão da solução escolhida.
- III - Termo de Referência, item 2.6, f.  
Retirar menções ao INMETRO e ANVISA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo(a)**, em 09/02/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7905318** e o código CRC **EE465D3D**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Vigilância e Saúde**  
**Gerência de Zoonoses**  
**Programa Municipal de Controle da Dengue**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3183 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À GACC

Prezados, em atenção ao despacho 7905318 referindo-se ao Termo de Referência 7382580 qual tange ao uso do PMCD e suas funções, o mesmo atende as necessidades e especificações.

Anteciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Leonardo Benassi, Coordenador(a) de Serviço**, em 10/02/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7912524** e o código CRC **A3D2183D**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização :

**Gestor do Contrato:** Joel Víctor Ravaneli Gonzaga, Gerente de Vigilância de Zoonoses e Vetores, matrícula nº 75492;

**Fiscal Titular:** Adriano Leonardo Benassi, Agente Administrativo, matrícula 38636;

**Suplente de fiscal:** Michelle Plomcoski Guerreiro Gongora, Agente Administrativo, matrícula nº 36978.

**Art. 2º** Os Gestores e o Fiscais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, exercerão a gestão e a fiscalização dos contratos e seus aditivos, nos termos disciplinados no Decreto Federal nº 11.246/2022, a partir da publicação da presente portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Maringá, 17 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 17/11/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7387359** e o código CRC **B05FDCEB**.

Referência: Processo nº 01.08.00172720/2025.65

SEI nº 7387359

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**

**PORTARIA Nº 28/2025 - SECSEMULHER**

Dispõe sobre a nomeação de gestor de contrato, fiscal de contrato e suplente de fiscal ao contrato referente a aquisição de material de expediente II:

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1º do DECRETO nº 59/2025 de 07 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as seguintes servidoras para exercerem a gestão e a fiscalização referente ao Pregão 174/2024, ATA 174/2024, conforme

Processo SEI Nº 01.05.00081621/2024.77, referente a aquisição de material de expediente II:

**Gestor do Contrato:** Leila Cláudia Sampaio Domenici, Superintendente, matrícula 31539.

**Fiscal Titular:** Cristiane Pereira Guedes, Coordenadora de Serviços, matrícula 36.578.

**Suplente de fiscal:** Letícia Storte Garcia, Auxiliar Administrativo, matrícula 35651.

**Art. 2º** O Gestor e o Fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, exercerão a gestão e a fiscalização dos contratos e seus aditivos, nos termos disciplinados no Decreto Federal nº 11.246/2022, a partir da publicação da presente portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário (a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 18/11/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7393359** e o código CRC **65F95BC2**.

Referência: Processo nº 01.16.00173305/2025.45

SEI nº 7393359

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**PORTARIA Nº 083/2025 - SECSESP**

A **Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando a Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

**Art. 7º** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

**Art. 104.** O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

**Art. 117.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores elencados abaixo, para fiscais, suplente, gestor e equipe de apoio para o processo de arbitragem que está sendo tramitada pelo SEI 01.15.00148310/2025.37.

**Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Fernando José Casati dos Santos	Marcelo Mazarão	Fábio Galvão Vilarde
Cargo	Profissional de Educação Física	Assessor Administrativo	Diretor De Esportes Comunitários
Matrícula	37404	18576	16661
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GEC	GEC	DIEC
Telefone/Ramal	(44) 3220-5755	(44) 3220-5775	(44) 3220-5778
e-mail:	fernandocasati89@gmail.com	marcelomazarao2016@gmail.com	esportescomunitarios@maringa.pr.gov.br

**Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
SESP	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
Nome Completo	Antônio Jacinto Do Santos	Abrão Marques de Abreu	Maico Da Silva Tozzo
Cargo	Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física
Matrícula	20225	46818	31903
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GEC	GERE	GEC
Telefone/Ramal	(44) 3220-5778	(44) 3220-5760	(44) 3220-5778
E-mail	antonipersonal@hotmail.com	brao15@hotmail.com	maico.tozzo@hotmail.com

**Art. 2** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 17 de Novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 17/11/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7386080** e o código CRC **BC94645D**.

Referência: Processo nº 01.05.00172389/2025.43

SEI nº 7386080

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 117/2025 - SECSEMOB**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Indica os servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana relacionados abaixo para compor a Comissão de Contratação referente ao processo licitatório nº 01.11.00070475/2025.95, para o Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes, com Estação Fixa, por Meio de Plataforma Tecnológica.

Nome	Renato Cabral Kistner	Edson Eiji Hatakeyama	Gustavo Ianegitz Pereira
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	45966	47702	45967
Unidade Sei	GADFI	GADFI	GADFI
Ramal	7334	7336	7335



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

**Prezados gestores e fiscais,**

Para ciência, encaminha-se o processo referente à publicação da Portaria nº 352/2025 (SEI nº 7919110), conforme indicação do setor demandante nos autos do processo relacionado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 10/02/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7919161** e o código CRC **ECA0C10B**.

Referência: Processo nº 01.08.00167146/2025.19

SEI nº 7919161



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Vigilância e Saúde**  
**Gerência de Zoonoses**

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,  
CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3188 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À CACC,

Prezados,

Informamos ciência e aguardamos prosseguimento da compra para andamento fiscal com transparência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joel Victor Ravaneli Gonzaga, Gerente de Zoonoses**, em 11/02/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Plomkoski Guerreiro Gongora, Coordenadora de Serviço**, em 11/02/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Leonardo Benassi, Coordenador(a) de Serviço**, em 11/02/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7923396** e o código CRC **0B59A3DB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

## RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

**Nº ANEXO: 7346**

**OBJETO:** Aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos.

**JUSTIFICATIVA:** necessária para a manutenção e funcionamento das ovitrampas utilizadas na vigilância entomológica do *Aedes aegypti*

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	88496	Chapa de madeira	UND	36	R\$ 85,56	R\$ 3.080,16

**Nº ANEXO: 7346**

**Número de Reserva:** Nº de Reserva: 19015

**Data:** 09/02/2026

**Órgão:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unid. Orçamentária:** 08010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**Função:** 10 SAUDE

**Sub Função:** 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

**Programa:** 0012 MARINGÁ SAUÁVEL

**Projeto/Atividade:** MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE

**Nat. da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Reduzido:** 513

**Fonte:** 1478 Vigilância em

**Saldo:** R\$ 40.000,00

**Total Reserva: R\$ 3.080,16**

### FLUXO DE APROVAÇÕES

Antônio Carlos Figueiredo Nardi - Aprovação pelo ordenador da despesa (09/02/2026 08:25)

Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (10/02/2026 06:13)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

## **JUSTIFICATIVA**

### **Justificativa para a Não Observância do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021:**

O § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações por dispensa de licitação devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo “chapa dura” destina-se à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas, empregadas no monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e em seus distritos.

Trata-se de insumo essencial à manutenção e ao funcionamento contínuo das ovitrampas, instrumentos fundamentais da vigilância entomológica. As chapas atuam como substrato apropriado para a oviposição das fêmeas do mosquito, permitindo o acompanhamento sistemático da densidade vetorial e a avaliação do risco de transmissão de arboviroses, tais como dengue, zika e chikungunya, conforme diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A utilização regular e ininterrupta desse material é indispensável para a efetividade das ações de prevenção, controle e resposta oportuna aos focos do vetor no território.

No decorrer da instrução processual, verificou-se significativa dificuldade na identificação de fornecedores aptos a atender às especificações do item, tendo ocorrido três desistências sucessivas, o que resultou em atraso nos trâmites e na condução regular do processo de contratação. Diante desse cenário, aliado à urgência caracterizada pela necessidade imediata de mitigação dos riscos à saúde pública decorrentes das epidemias de arboviroses que acometem anualmente o país, não se mostra viável aguardar o prazo regular para a realização e divulgação de nova disputa eletrônica.

Adicionalmente, o baixo valor estimado da contratação, somado ao custo administrativo e operacional inerente à realização de procedimento competitivo eletrônico, torna mais vantajosa e eficiente a adoção da contratação direta, nos termos da legislação vigente, preservando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Diante desse cenário, foi realizada ampla pesquisa de mercado junto a fornecedores do

ramo, obtendo-se quatro orçamentos válidos, atendendo aos requisitos legais, com vistas à contratação pelo critério do menor preço, assegurando a economicidade, a razoabilidade e o atendimento do interesse público.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 11/02/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7930028** e o código CRC **E1A87D86**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa):

**Sistema:** Dispensa pelo Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**Valor Estimado:** Valor total estimado é de R\$ 3.080,16 (três mil oitenta reais e dezesseis centavos)

**Finalidade:** Aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 11/02/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7924720** e o código CRC **3163DA7A**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.08.00167146/2025.19 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8021879** e o código CRC **36DD84E4**.

Referência: Processo nº 01.08.00167146/2025.19

SEI nº 8021879



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

Ao NLC,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico, cujo objeto trata: Dispensa para aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 26/02/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8034648** e o código CRC **FB3F3030**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria-Geral Adjunta**  
**Diretoria de Núcleos Jurídicos**  
**Gerência de Processos da PROGE**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

**PARECER Nº: 287/2026 - SECPROGE**

PROCESSO Nº: 01.08.00167146/2025.19

INTERESSADO: Programa Municipal de Controle da Dengue, Diretoria de Vigilância e Saúde,  
Gerência de Zoonoses, Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: **Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.133/23**

Senhor Procurador-Geral do Município,

A Secretaria Municipal de Educação, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa (eletrônica) de licitação para “Aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo ‘chapa dura’, destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos”, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) estudo técnico preliminar (7380223);
- b) termo de referência (7382580);
- c) orçamentos (7307166, 7307203, 7307328, 7370954);
- d) pedido (7924720) e autorização de abertura (8021879);
- e) solicitação de despesa (não consta);
- f) mapa de preços (77397701);
- g) saldo CNAE (7924556);
- h) Portaria nº 352/25 (nomeação gestor e fiscais) (7919110).

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a

regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados para R\$ 65.492,11, conforme Decreto n. 12.807/2025.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (R\$ 130.984,20 conforme Decreto n. 12.807/2025), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 65.492,11 conforme Decreto n. 12.807/2025), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso, em apreço, verifica-se que no item 10.1 do termo de Referência (7382580), e em conformidade com o Mapa de preços (7397701), verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor total estimado é de R\$ 3.080,16 (três mil oitenta reais e dezesseis centavos).

Ocorre, entretanto, que se tratando de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma R\$ R\$ 3.080,16 (três mil oitenta reais e dezesseis centavos) e ao que se verifica neste processo, **não há interesse em obter propostas adicionais, através do que se denomina dispensa eletrônica recomendando-se que seja lançado neste processo como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.**

Verifica-se, nos autos, que se encontra anexada a **Justificativa para a Não Observância do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (7930028).**

Registre-se, que neste caso, nos autos do processo, encontram-se as Certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista, certificado de habilitação fiscal, **cabendo à Autoridade Consulente a verificação da validade e veracidade da documentação apresentada**, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021. Transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico

oficial.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R\$ 130.984,20 conforme Decreto n. 12.807/2025)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **(R\$ 65.492,11 conforme Decreto n. 12.807/2025)**, no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 65.492,11, conforme Decreto n. 12.807/2025.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que **“Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.”**. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade, o que ocorreu nos presentes autos (7924556).

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2.259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica a obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de incorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: “***divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***”

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento**, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Observa-se que no item 7.1 e 7.2 do TR (7382580) há menção de que a forma de execução será por fornecimento imediato, sabe-se que o contrato formal **pode ser substituído** por outros instrumentos, como **nota de empenho** ou **carta-contrato**, desde que os bens sejam entregues de **forma imediata e integral**, sem obrigações futuras (como assistência técnica), visando agilizar o processo, portanto não se faz necessária a **formalização contratual.**

**Diante do exposto**, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de **R\$ 3.080,16 (três mil oitenta reais e dezesseis centavos)**, conforme item 10.1 do Termo de Referência (7382580), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Submete-se à apreciação superior.

Maringá, 02 de março de 2026.

Regina Lucia Bendlin

Procuradora Municipal

OAB/PR 13.941

## APROVAÇÃO

**APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 287/2026-NLC.** Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 02 de março de 2026.

Douglas Galvão Vilardo

Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 02/03/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 04/03/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8067187** e o código CRC **8EF4E042**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Em atenção ao Parecer nº 287, eu, **Antonio Carlos Figueiredo Nardi**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Maringá, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **declaro estar ciente dos apontamentos apresentados no Parecer nº 287 e considerando que o parecer jurídico é favorável ao prosseguimento, decido pelo regular andamento do processo.**

Ademais, verifica-se que estão preenchidos todos os requisitos necessários, não havendo óbices para a continuidade do processo, sendo, portanto, possível dar prosseguimento à contratação, em conformidade com a legislação vigente e as orientações constantes no presente parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 03/03/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8069817** e o código CRC **8FEC04F7**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

Prezados,

Segue o presente processo para análise e continuidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 03/03/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8069938** e o código CRC **A3104208**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

À Sec. Municipal de Saúde

I. Para realização de contratação por dispensa de licitação é necessário no mínimo 3 orçamentos válidos, eis que tal ausência, nos termos do jurisprudência dos Tribunais de Contas, configura erro grosseiro. Deste modo, se faz necessário a apresentação de novos orçamentos válidos.

II. O valor nos itens 5.1.1.1 e 3.1 do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) (7382580), solicita-se que seja atualizado após novas cotações;

III. O Anexo Saldo CNAE (7924556) está em divergência com o mencionado no item 4.1.2 do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) (7382580);

IV. Devido a necessidade dos novos orçamentos conforme mencionado no item I desse despacho também solicita-se que corrija o mapa de preços;

V. Caso não seja contemplada a empresa que já se encontra habilitada, solicita-se os documentos atualizados;

VI. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista, Diretor(a) de Licitações**, em 05/03/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8096601** e o código CRC **6FCD5E44**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência da Secretaria de Saúde  
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos  
Gerência Administrativa de Compras e Contratos  
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA (CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

### 1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00167146/2025.19
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: #RESP Antônio Carlos Figueiredo Nardi
- Anexo I: 7346

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos

#### 2.2. Natureza do objeto

- (X) Aquisição de bens  
( ) Serviço comum  
( ) Serviço comum de engenharia  
( ) Serviço de engenharia  
( ) Serviço especial  
( ) Execução de obra  
( ) Locação

#### 2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- (X) Sim  
( ) Não

##### 2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Nota Informativa nº 25/20024 CGARB/DEDT/SVSA/MS, a qual recomenda a implantação das Estações Disseminadoras para monitoramento e controle (forma imatura e adulto) do mosquito *Aedes aegypti*;

Nota Técnica 03/2023 Implementação da estratégia de Vigilância Entomológica de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* com armadilhas ovitrampas.

#### 2.5. Justificativa da contratação

A aquisição de placas de madeira (tipo Eucatex) para oviposição é necessária para a manutenção e funcionamento das ovitrampas utilizadas na vigilância entomológica do *Aedes aegypti*. Essas placas funcionam como substrato para que as fêmeas depositem seus ovos, possibilitando o monitoramento contínuo da densidade vetorial e a avaliação do risco de transmissão de arboviroses no território. O uso regular dessas placas é essencial para garantir a eficácia das estratégias de prevenção e controle da dengue, zika e chikungunya, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

#### 2.6. Requisitos da contratação

- Cumprir a legislação aplicável de cada item, seja ela de esfera municipal, estadual ou federal;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- Os preços devem abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, fretes e encargos.
- O bem deve ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, e livre de defeitos.
- O produto deve atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência.
- A entrega deve ocorrer no local, data e horário estipulados neste Termo de Referência, com custos de frete a cargo da contratada, **e mediante agendamento prévio.**

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Ordem	Risco	Relacionado (à):	
1	Escolha inadequada do fornecedor	Processo de Contratação	Realizar pesquisa de mercado ampla e documentada, verificand
2	Falta de comprovação da vantajosidade da contratação	Processo de Contratação	Registrar pesquisa de preços com no mínimo três referências vál
3	Documentação incompleta ou irregular do contratado	Processo de Contratação	Conferir certidões e documentos no momento da instrução e ante
4	Ausência de justificativa técnica e administrativa para a dispensa	Processo de Contratação	Elaborar termo de referência e parecer técnico fundamentando a
5	Atraso na entrega do objeto contratado	Gestão Contratual	Prever penalidades contratuais e acompanhar cronograma de ex
6	Inexecução parcial ou total do contrato	Gestão Contratual	Exigir garantias contratuais e verificar a idoneidade do fornecedo
7	Falhas na pesquisa de preços (valores superestimados ou subestimados)	Processo de Contratação	Validar os preços em bases oficiais (Painel de Preços, Banco de
8	Dependência excessiva de um único fornecedor	Gestão Contratual	Buscar alternativas e mapear outros fornecedores disponíveis no
9	Ausência de acompanhamento formal do objeto contratado	Gestão Contratual	Designar fiscal de contrato e registrar relatórios periódicos de acc
10	Risco de questionamentos pelos órgãos de controle	Processo de Contratação	Garantir a publicidade, transparência e a correta motivação do pr

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

( ) Sim  
(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

( ) Sim  
(X) Não

2.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC**

Não se aplica.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim  
(X) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

Não se aplica.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá.

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	88496	631393	Chapa de Madeira 2,750mm x 1,220m x 2,5mm (Conforme memorial descritivo)	Unidade	36	R\$ 72,25	R\$ 2.601,00

3.2. **Detalhamento das especificações.**

Memorial Descritivo da Solução			
Item	Código	Descrição	Descrição detalhada do item
1	88496	Chapa de Madeira 2,750mm x 1,220m x 2,5mm	Chapas de fibra de madeira 119m² (2,750mm x 1,220m x 2,5mm) - Produto equ chapas comercialmente conhecidas como "tipo Eucatex", porém sem vinc obrigatória à marca, para corte e fabricação de palhetas para as Ovitrampas, cor espessura, com, no mínimo, um lado rugoso (podendo ser os dois lados rugosos outro rugoso) e em material cru/marrom.

3.3. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

Imediato, após a publicação do contrato/ata no PNCP.

3.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

Imediata, em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.5. **Local de entrega ou execução #LEEX**

**3.6. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

- Sim  
 Não

**3.6.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Deverá ser ofertada garantia mínima de 3 (três) meses para todos os itens da presente licitação, cobrindo a garantia contra defeitos de fabricação, falhas, avarias, e estar em conformidade com as exigências e normas técnicas estabelecidas por agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores competentes.

**3.6.2. Condições de manutenção: #CMAN**

Caso seja constatado defeito de fabricação, a substituição dos produtos deverá ser realizada sem ônus para a Administração Pública, e no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação formal pelo e-mail do fornecedor.

**3.6.3. Condições de assistência técnica: #CATE**

Não se aplica

**3.6.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

- Sim  
 Não

**3.6.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

Não se aplica

**4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

- Sim  
 Não

**4.1. É uma licitação dispensável?**

- Sim  
 Não

**4.1.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**4.1.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

**4.1.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Menor valor apresentado.

## 5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim  
 Não

### 5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.  
 Inexigibilidade de licitação.  
 Concorrência.  
 Pregão.  
 Leilão.  
 Concurso.  
 Diálogo competitivo.

#### 5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Menor valor dentre os orçamentos obtidos.

##### 5.1.1.1. Justificativa para realização da contratação por dispensa de licitação.

O valor estimado de R\$ 2.601,00 (dois mil seiscentos e um reais) enquadra-se no limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação por dispensa de licitação em razão do valor. Considerando tratar-se de aquisição de baixo custo, a instauração de processo licitatório seria antieconômica e desnecessária. Assim, diante da necessidade do insumo para a continuidade das ações de vigilância e controle das arboviroses, justifica-se a contratação direta.

##### 5.1.1.2. Justificativa para não elaboração de edital.

A instauração de processo licitatório com elaboração de edital seria antieconômica e desnecessária.

### 5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.  
 Maior desconto.  
 Técnica e preço.  
 Maior retorno econômico.  
 Melhor técnica ou conteúdo artístico.  
 Maior lance.

#### 5.2.1. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

##### 5.2.1.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTTE

Não se aplica.

### 5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- Sim, rito com habitação antecipada  
 Não, rito procedimental comum

#### 5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- Global  
 Lote(s) de Itens  
 Por Itens

### 5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal  
 Licitação exclusiva para MPE.  
 Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

#### 5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

O levantamento de mercado realizado demonstra que a oferta do produto é, majoritariamente, feita por empresas que não se enquadram como ME/EPP, sendo estas as que possuem capacidade técnica e condições adequadas para atender plenamente ao objeto. A adoção de exclusividade para ME/EPP acarretaria restrição excessiva da competitividade, podendo gerar risco de desabastecimento, elevação de preços ou até inviabilidade operacional do fornecimento. Dessa forma, visando assegurar a ampla competitividade, a eficiência da contratação e a pronta disponibilidade do insumo necessário às ações de vigilância e controle de arboviroses, justifica-se a não aplicação da reserva exclusiva para ME/EPP.

### 5.5. Do objeto e preço máximo fixado #OLPM

Não se aplica

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?** #PMMA

Não se aplica.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

Sim

Não

5.5.2.1. **Se sim, em qual percentual?** #PPML

Não se aplica.

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

Existem exigências específicas.

Não se aplica o item

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta:** #JCPR

Não se aplica.

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

Sim

Não

5.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

5.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

Existem exigências específicas.

Não se aplica o item

5.8.1. **Inscrição em entidade profissional**

Sim

Não

5.8.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

Sim

Não

5.8.2.1. Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnico-operacional

Não se aplica

5.8.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim

Não

5.8.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim

Não

5.8.2.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

5.8.3. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

Sim

Não

5.8.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica

5.8.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? #RAEP

Sim

Não

5.8.3.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim

Não

5.8.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

Sim

Não

5.8.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

5.8.5. **Justificativa para a qualificação técnica**

Não se aplica

**6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP**

Sistema de Registro de Preços

Regime Contratual

Somente empenho

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)**

7.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

Para atingir os resultados pretendidos do contrato, adotaremos uma abordagem sistemática e criteriosa em todas as fases do processo. Primeiramente, asseguraremos a definição clara e precisa dos requisitos e da descrição correta do objeto, garantindo que os fornecedores compreendam plenamente as necessidades do projeto. Durante a execução do contrato, implementaremos um monitoramento contínuo, com critérios bem definidos, a fim de acompanhar o progresso e a execução dos bens ou serviços fornecidos. Manteremos uma comunicação aberta e eficaz com o fornecedor, facilitando a resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

7.2. **Forma de execução do contrato #FECO**

Fornecimento imediato.

Fornecimento continuado.

Prestação de serviço imediato.

Serviço continuado com predominância de mão de obra.

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC**

Não se aplica

7.3. **Prazo de vigência do contrato #PVCO**

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim  
 Não

#### 8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim  
 Não

##### 8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

#### 8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim  
 Não

##### 8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

### 8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

São os principais ponto de controle e acompanhamento contratual:

- a) Prazo para início da execução do objeto;
- b) Prazo para entrega do objeto;
- c) qualidade do objeto entregue;

### 8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 8.3.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 8.3.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado;
- 8.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.3.4. Designar preposto para representar a contratada na execução do contrato, com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.3.5. Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização expressa;
- 8.3.6. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, sendo a única responsável pelos encargos decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados;
- 8.3.7. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato;
- 8.3.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade, irregularidade ou dificuldade que possa comprometer a boa execução do contrato;
- 8.3.9. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, comunicando qualquer alteração em sua situação jurídica, técnica ou econômico-financeira;
- 8.3.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 8.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.4.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.4.7. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 8.4.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.
- 8.4.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 8.4.13. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

### 8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- Sim  
 Não

### 8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

### 8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### 8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

### 8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- Será permitida a subcontratação  
 Será vedada a subcontratação

**8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Na contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a execução integral do objeto pelo contratado justifica-se pela necessidade de garantir a **eficiência, a qualidade e a adequada entrega do bem adquirido**. A subcontratação poderia comprometer o controle sobre o fornecimento, dificultar a conferência e recebimento do material, e tornar mais complexa a responsabilização contratual. Dessa forma, considerando o baixo valor estimado da aquisição e a necessidade de garantir o atendimento imediato da demanda, a execução deve ser realizada integralmente pelo fornecedor contratado, assegurando plena responsabilidade sobre a entrega do objeto e a observância das especificações técnicas.

**8.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS**

Não se aplica

**8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- Sim  
 Não

**8.10.1. Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias: #QMPC**

Não se aplica.

## 9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

**9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT**

Parcela única, em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

**9.2. Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica

**9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN**

Não se aplica

**9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO**

Não se aplica.

**9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

- Sim  
 Não

**9.3.1. Como funcionará o IMR? #CIMR**

Não se aplica.

**9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

- Sim  
 Não

**9.4.1. Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

**9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

- Sim  
 Não

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC**

Valor total estimado é de R\$ 2.601,00 (dois mil seiscentos e um reais).

**10.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

No dia 18/11/2025

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****11.1. Previsão orçamentária para a contratação**

- (X) Existe previsão orçamentária.  
 ( ) Não há previsão orçamentária.  
 ( ) Previsão orçamentária insuficiente.

**11.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.305.0012.2.028 - 3.3.90.30.00.00	1478 - Recurso Estadual
	08.010.10.305.0012.2.028 - 3.3.90.30.00.00	1487 - Recurso Federal

**12. NOMEAÇÕES****12.1. Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	JOEL VICTOR RAVANELI GONZAGA	ADRIANO LEONARDO BENASSI	MICHELLE PLOMCOSKI GUERREIRO GONGORA
Cargo	GERENTE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E VETORES	COORDENADOR	COORDENADOR
Matrícula	75492	38636	36979
Secretaria interessada	SAÚDE	SAÚDE	SAÚDE
Local SEI	GZOO	PMCD	PMCD
Telefone/Ramal	3183	3183	3183
E-mail	saude_dengue@maringa.pr.gov.br	saude_dengue@maringa.pr.gov.br	saude_dengue@maringa.pr.gov.br

**13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 06 de março de 2026.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 06/03/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8109835** e o código CRC **FED03AE5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

## RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

## PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Item	Código PMM	Catmat/catser	Especificação resumida	Qtd.	Unidade	Tipo da fonte	Nome abreviado da fonte
1	88496		Chapa de Madeira tipo Eucatex		Unidade	Fornecedores	PLACACENTER
1	88496		Chapa de Madeira tipo Eucatex		Unidade	Fornecedores	KOFEMAR
1	88496		Chapa de Madeira tipo Eucatex		Unidade	Fornecedores	AGAR
1	88496		Chapa de Madeira tipo Eucatex		Unidade	Fornecedores	GMAD
1	88496		Chapa de Madeira tipo Eucatex		Unidade	Banco de Preços	MUNICÍPIO AMAMBAI
1	88496		Chapa de Madeira tipo Eucatex		Unidade	Banco de Preços	MUNICÍPIO REALEZA

### 1. RESUMO

Este relatório apresenta a metodologia utilizada para a pesquisa de preços do objeto em referência:

**Objeto:** Aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos.

A metodologia adotada baseia-se em critérios estatísticos validados e alinha-se às melhores práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A pesquisa foi conduzida utilizando-se o conceito de "cesta de preços", conforme publicado no portal de Licitações e Contratos do TCU, priorizando fontes públicas e aplicando análise crítica dos valores coletados.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 determina que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto". Esta disposição legal estabelece a obrigatoriedade de realizar pesquisa de mercado prévia para fundamentar a estimativa orçamentária.

Complementarmente, o inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 exige que o estudo técnico preliminar contenha "estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte".

### 5. DAS FONTES CONSULTADAS

Conforme previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, foram consultados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo [1].

A utilização das fontes observou rigorosamente se as datas eram de até 12 (doze) meses anteriores a pesquisa, conforme orientações do Caderno de Logística do Governo Federal.

### 7. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Inicialmente, os dados passaram por uma **avaliação de valores excessivamente elevados**. Para isso, cada preço foi temporariamente removido do conjunto, e a média dos valores restantes foi recalculada. Caso a razão entre o preço removido e a nova média excedesse **125%** (coluna '**Razão**'), o valor era considerado excessivamente elevado e excluído da amostra.

Após a remoção desses valores, foi realizada uma **avaliação de valores inexequíveis**. O mesmo procedimento foi adotado: cada preço foi temporariamente removido do conjunto, e a média dos valores restantes foi recalculada. Caso a razão entre o preço removido e a nova média ficasse abaixo de 75%, o valor era considerado inexequível e excluído da amostra.

Por fim, foi conduzida uma análise descritiva com os preços válidos, cujo resumo consta nas colunas Avaliação 1 e Avaliação 2.

Para a escolha do preço estimado, adotou-se o critério:

- **CV (coeficiente de variação) ≤ 25%**: Utilizou-se a **média (M)** como referência, por indicar baixa dispersão e homogeneidade dos dados.
- **CV (coeficiente de variação) > 25%**: Optou-se pela **mediana (Md)**, por sua robustez frente a variações significativas.

Essa abordagem está alinhada às diretrizes do **Manual de Pesquisa de Preços do STJ**.

## 8. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os preços encontrados foram demonstrados mediante a Mapa de Preços, contida sob o documento SEI nº 7397701 e acrescentado a orçamentos do Bano de preços conforme SEI 8111783.

Item	Fonte	Cód. PMM	Nome item	Valor unit.	Média dos demais	Razão	Aval.1 - Excedeu 125%	Vlr unit. s/ excessivos	Média s/ excessivos	Razão	Aval.2 - Inexeq. -75%	Preços Vál
1	A	88496	Chapa de Madeira tipo Eucatex	R\$ 65,22	R\$ 71,67	91,00%	Válido	R\$ 65,22	R\$ 68,20	95,63%	Válido	4
1	B	88496	Chapa de Madeira tipo Eucatex	R\$ 77,80	R\$ 69,15	112,50%	Válido	R\$ 77,80	R\$ 65,05	119,60%	Válido	
1	C	88496	Chapa de Madeira tipo Eucatex	R\$ 85,56	R\$ 67,60	126,56%	Excess. elevado					
1	D	88496	Chapa de Madeira tipo Eucatex	R\$ 49,00	R\$ 74,91	65,41%	Válido	R\$ 49,00	R\$ 72,25	67,82%	Inexequível	
1	E	88496	Chapa de Madeira tipo Eucatex	R\$ 79,00	R\$ 68,91	114,64%	Válido	R\$ 79,00	R\$ 64,75	122,00%	Válido	
1	F	88496	Chapa de Madeira tipo Eucatex	R\$ 66,99	R\$ 71,32	93,93%	Válido	R\$ 66,99	R\$ 67,76	98,87%	Válido	
1												
1												
1												
1												

## 10. DA DEFINIÇÃO DOS VALORES APÓS APLICAÇÃO DA METODOLOGIA

Item	Código PMM	Especificação resumida	Preço unitário definido
1	88496	Chapa de Madeira tipo Eucatex	R\$ 72,25

## 12. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

### 13.1. Execução da Pesquisa

Alexandro Dias de Carvalho - Agente Administrativo

### 13.3. Pesquisa direta com fornecedores

PMCD – Programa Municipal de Controle da Dengue



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 06/03/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8111774** e o código CRC **46527E13**.



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

### Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

### Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
painel divisória eucatex branca 1,20 x 2,11 x 0,35	R\$ 75,00	R\$ 79,00	6,93	9,25	Média	R\$ 66,99	R\$ 75,00	R\$ 79,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	painel divisória eucatex branca 1,20 x 2,11 x 0,35	un	1,00	MUNICIPIO DE AMAMBAI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 79,00	R\$ 75,00	VÁLIDO	
				Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza   Município de Realeza	Prefeitura Municipal de Realeza/PR	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	Microempresa	R\$ 66,99		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI	Prefeitura Municipal de Amambai/MS	SAO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 79,00		VÁLIDO	





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria Administrativa de Compras e Contratos**  
**Gerência Administrativa de Compras e Contratos**  
**Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**  
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **DESPACHO**

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

**À Diretoria de Licitações (GLIC),**

Em atenção ao Despacho nº 8096601 e em observância ao princípio da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas, apresentamos os esclarecimentos e as adequações solicitadas no presente processo:

### **I. Quanto à validade da pesquisa de preços e exigência de novos orçamentos (Item I e IV do Despacho):**

Cumpre-nos esclarecer que a instrução processual atendeu à exigência legal e jurisprudencial de coleta mínima de três orçamentos válidos. A pesquisa de preços original foi devidamente constituída por 4 (quatro) propostas comerciais que refletiam os valores praticados no mercado à época de sua realização, contendo todos os requisitos formais de validade (identificação da empresa, CNPJ, contato e assinatura).

O fato de as três empresas com as propostas de menor valor terem sido inabilitadas (por ausência de certidões) ou declinado do interesse na contratação — fatos estes devidamente documentados nos autos — **não invalida a pesquisa de preços originária**. A jurisprudência dos Tribunais de Contas orienta que tais intercorrências na fase de seleção do fornecedor não tornam os orçamentos nulos para fins de estimativa de mercado, servindo estes perfeitamente para a composição do Mapa de Preços e cálculo do Valor Estimado.

Reconhecendo que ambos os setores trabalham em conjunto para realizar a melhor contratação, visando aos princípios licitatórios e ao fornecimento de serviços e bens de qualidade à população, esta Secretaria acatou as pontuações formuladas pela Diretoria de Licitações. Assim, realizamos uma planilha de formação de preços para estimar um valor base de mercado,

considerando que o menor valor não pode ser contratado devido as intercorrencias, e presando pela contratação mais adequada a realidade econômica do mercado.

Com base nessa análise técnica, identificamos que o fornecedor remanescente (4º colocado) havia apresentado uma proposta inicial acima do preço médio de mercado estimado. Diante dessa constatação, esta Secretaria entrou em contato com a empresa habilitada e realizou negociação para adequação do valor proposto ao preço médio de mercado, garantindo assim a economicidade e a vantajosidade da contratação. A empresa concordou em revisar sua proposta, e o novo orçamento com o valor negociado já se encontra acostado aos autos SEI 8122227.

## II. Quanto às adequações documentais (Itens II, III e V do Despacho):

Informamos que as demais solicitações foram prontamente atendidas:

1. Os valores nos itens 5.1.1.1 e 3.1 do Termo de Referência foram devidamente atualizados para refletir o valor final negociado;
2. O Anexo Saldo CNAE foi corrigido e substituído, sanando a divergência apontada no item 4.1.2 do Termo de Referência;
3. A documentação de habilitação da empresa contemplada encontra-se devidamente atualizada nos autos.

Diante do exposto, e com os autos devidamente saneados e instruídos conforme as diretrizes legais, restituímos o presente processo para análise e prosseguimento dos trâmites de praxe visando a contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 09/03/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8112184** e o código CRC **ED136A9F**.



**Proposta. N° 2569**

Para

<b>Número proposta</b>	2569
<b>Data</b>	05/02/26

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 80905706000131 IE:  
AV PRUDENTE DE MORAES, 885ZONA 07  
87020010 - MARINGA, PR

Aos cuidados de:

Vendedor(a): STEFANE

**Itens da proposta comercial**

Descrição do produto /Serviço	Código	Un	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
CHAPA EUCATEX MARROM 2,75X1,22X2,5MM	41586534	UN	36,00	72,25	2.601,00

**Outros itens ou Serviços**

Confira os dados para faturamento assim como a mercadoria descrita ,

**ATENÇÃO!! PARA FECHAMENTO DESTE PEDIDO, TODOS OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS E CONFERIDOS**

A W MILL tem os principais produtos do Mercado de Quadros Escolares. Com características únicas; temos Qualidade, Acabamento, Durabilidade, Praticidade de Instalação e Garantia de Satisfação ao adquirir nossos produtos.

Com visão empreendedora e pretenciosa, somos a evolução desse mercado!

Buscamos incessantemente melhorias e inovações, contando com mais de 400 produtos e atendendo a 25 estados brasileiros. Sempre respeitando o meio ambiente e buscando as diferentes tendências que o mercado proporciona.

**OBS: SEGUIMOS BUSCANDO ATENDE-LOS EM TODOS SUAS EXPECTATIVAS**

N° Itens	Soma das Qtde	Total Outros Itens	Total dos Itens	Frete	Total da Proposta
		0,00	3.080,16		2.601,00

**Condições gerais**

<b>Prazo de entrega</b>	A combinar
<b>Validade</b>	10 dia(s)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Sistema: Dispensa de licitação**

**Valor Estimado:** R\$ 2.601,00 (dois mil seiscentos e um reais)

**Finalidade:** Aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista, Diretor(a) de Licitações**, em 11/03/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8137969** e o código CRC **C3BD19BD**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.08.00167146/2025.19 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 13/03/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8150697** e o código CRC **D1304B57**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026**

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 287 (8067187)**, a contratação da **AGAR DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº. 28.997.652/0001-61, com sede na Rua Braz Izelli, 547, Cidade Industrial, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$2.601,00** (dois mil seiscientos e um reais), referente à aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00167146/2025.19**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 16/03/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 16/03/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8185490** e o código CRC **E5CE6BD4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

## RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	2.601,00	62.891,11
<b>Tipo</b>	<b>Número</b>				<b>Valor Inciso I</b>		<b>Valor Inciso II</b>
Dispensa	177/2025				0,00		61.997,80
	Solicitação		Unidade Orçamentária		Valor Inciso I		Valor Inciso II
	3984/2026		29020		0,00		61.997,80
Dispensa	39/2026				0,00		2.601,00
	Solicitação		Unidade Orçamentária		Valor Inciso I		Valor Inciso II



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

### Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 17/03/2026 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 39 (8185490)

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cezar dos Santos Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 17/03/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8190748** e o código CRC **AC5E3CE1**.

Referência: Processo nº 01.08.00167146/2025.19

SEI nº 8190748